



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2ª Subseção Judiciária – Dourados/MS

PORTARIA Nº 70/2009-DSUJ/DOURADOS

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juizes Federais Substituto, Diretores do Foro da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a autorização do Juiz Federal Diretor do Foro em exercício e a anuência do Diretor da Subseção Judiciária de Naviraí;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 10 às 17h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no mês de outubro de 2009, **aos sábados, domingos e feriados**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
02 a 04.10.2009	Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí;
09 a 12.10.2009	Dr. Massimo Palazzolo, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados;
16 a 18.10.2009	Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí;
23 a 25.10.2009	Dr. Massimo Palazzolo, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2ª Subseção Judiciária – Dourados/MS

Art. 2º. Caberá a cada Magistrado indicado no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção do Fórum Federal de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 3º. ESCLARECER que cada um dos magistrados indicados no artigo 1º responderão pelo Plantão Judiciário nas suas respectivas Subseções Judiciárias, ou seja, respectivamente Naviraí e Dourados, **durante a semana**, quando somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Dourados, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados
02 a 09.10.2009	1ª	Júlio Cezar da Luz Ferreira, Técnico Judiciário, RF 5168; Ayres de Aquino Gomes, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 3003,
09 a 16.10.2009	2ª	Rafael Schaefer Comparim, Técnico Judiciário, RF 6260; João de Paula Ribeiro Jr, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 5.246;
16 a 23.10.2009	1ª	João Aquino de Souza Filho, Técnico Judiciário, RF 5806; Renata Ap. Ross Y. Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040,
23 a 30.10.2009	2ª	Adriana Barroso Vaz, Técnica Judiciária, RF 5229; Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão na Subseção Judiciária de Naviraí, **nos finais de semana e no feriado**, serão indicados pelo respectivo Juiz Federal Diretor do Fórum daquela Subseção em portaria própria.

Art. 6º. O plantão será cumprido, aos **sábados, domingos e no feriado**, no horário das **09:00 às 12:00 horas**, respectivamente, na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS, e na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89 Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2ª Subseção Judiciária – Dourados/MS

Parágrafo Único. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no *caput*, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para a **2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0704; para a 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí/MS, via fac-símile, no telefone (067) 3461-3756, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0690**, serviços estes que estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 7º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos ocorridos no plantão no respectivo Livro de Plantão, bem como manter registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 8º. O Juiz Federal Plantonista, **aos sábados, domingos e feriados, responderá simultaneamente** pelas Subseções Judiciárias elencadas no artigo 1º, **ou seja, pessoalmente em sua Subseção de lotação e virtualmente pela outra Subseção envolvida.**

Parágrafo Único. As subseções envolvidas deverão providenciar para a realização do plantão nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados/MS, 24 de setembro de 2009.

MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA
Juiz Federal Substituto

Diretor do Foro da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
em substituição